

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP

Nº 008/2023

OBJETO

REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DE APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CARAPEBUS, CARDOSO MOREIRA, CONCEIÇÃO DE MACABU, ITALVA, ITAOCARA, ITAPERUNA, MACAÉ, MIRACEMA, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, QUISSAMÃ, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DA BARRA, SÃO JOSÉ DE UBÁ E VARRE-SAI, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/01/2024** às **10h** (horário de Brasília)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

Sumário

1. PREAMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
12. DOS RECURSOS.....	25
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
15. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	29
16. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	29
17. DA AMOSTRAGEM.....	29
18. DO PAGAMENTO	30
19. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	30
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº231/2022

1. PREAMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, **CNPJ 32.233.059/0001-16**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender as escolas públicas dos municípios de Aperibé, Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João de Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

4.1.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

4.1.2. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.1.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília,

exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

5.3.3. será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

5.3.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

5.3.7. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.3.8. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

5.3.9. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.10. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.11. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.12. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

5.3.13. a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

5.3.14. que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

5.3.15. que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

6.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal LICITANET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 500,00 (quinhentos reais).**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 7.10.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

9.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.3.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

9.7.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

9.8.1. se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.8.2. se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.8.3. se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:

9.9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.9.1.1. Ato Constitutivo;

9.9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.9.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

9.9.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.2.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.9.2.2. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avanços técnicos ou financeiros que venham a onerar quaisquer os registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender as escolas públicas dos municípios de Aperibé, Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João de Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

9.9.3. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

9.9.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

9.9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.9.3.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

9.9.3.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.9.3.9. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.4.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

9.9.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

9.9.4.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.9.4.2.1.1. Publicados no Diário Oficial ou;

9.9.4.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;



9.9.4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

9.9.4.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

9.9.4.2.2.1. Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou

9.9.4.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

9.9.4.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

9.9.4.2.3.1. por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante, ou

9.9.4.2.3.2. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

9.9.4.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

9.9.4.2.4.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

9.9.4.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.4.3. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

9.9.4.3.1. Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

9.9.4.3.2. Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

9.9.4.4. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.9.4.5. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.24. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.25. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cidennf.com.br



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1. Via e-mail compraslicitacoes@cidennf.com.br, ou;

14.3.2. Presencial na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento de Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, situado a Rua Barão da Lagoa Dourada nº 137, salas 01, 02, 101 e 102 - Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-210

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária do Município Beneficiário.

16. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

16.2. Os prazos de entrega seguirão o disposto no ANEXO I – Termo de Referência

17. DA AMOSTRAGEM

17.1. Serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, e endereço eletrônico <https://cidennf.com.br/site/licitacoes>



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 20.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 20.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial
- 20.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração

Campos dos Goytacazes - RJ, 05 de janeiro de 2024.

BIANCA RIOS BARRETO
FRANCO:08853639733

Assinado de forma digital por
BIANCA RIOS BARRETO
FRANCO:08853639733
Dados: 2024.01.05 17:31:07
-03'00'

BIANCA RIOS BARRETO FRANCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CIDENNF



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

Em atendimento as solicitações dos municípios consorciados, e, por deliberação do Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 32.233.059/0001-16, integra a administração indireta de todos os entes consorciados, atualmente formado pelos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à futura e eventual contratação, com fulcro nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na observância as disposições constantes da Portaria do CIDENNF nº 092, de 19 de outubro de 2023.

O OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, que justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância, para atender as necessidades das Redes Municipais de Ensino e o objetivo da presente licitação é a registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, junto as secretarias de Educação, visando atender a Rede Municipal de Ensino dos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense – CIDENNF, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO, conforme especificações técnicas complementares, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus anexos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf, objetivando o atendimento de demanda advinda de sua Câmara Técnica Setorial de Gestão de Educação, Cultura e Esporte e no cumprimento do papel de desenvolver projetos dedicados ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, a partir do acolhimento das demandas que pressupõem melhor atendimento do aluno,



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de uniformes escolares.

1.2 Diante disso, o presente Termo de Referência, proveniente de Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, tem o objetivo estabelecer uma ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender as Secretarias de Educação de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf, que se reúne bimestralmente com todos os prefeitos e as prefeitas na Assembleia Geral Ordinária (A.G.O) para tratar dos mais diversos temas de interesse regional, ressaltando que o Município de Natividade manifestou interesse em ingressar ao Consórcio após a elaboração do ETP, porém na construção do presente Termo de Referência foram juntados ao procedimento administrativo dados suficientes para inclusão dos quantitativos do Censo Escolar pertinentes ao objeto supramencionado. O mesmo acontece com os secretários e secretárias desses mesmos municípios, que se reúnem em Câmaras Técnicas (C.T's) mensais. Essas Câmaras Técnicas definem, em certa medida, a área de atuação do Cidennf, sendo elas: Gestão de Saúde; Gestão de Agricultura; Gestão de Desenvolvimento Econômico; Gestão de Desenvolvimento Humano e Social; Gestão de Turismo; Gestão Ambiental, Saneamento e Recursos Naturais; **Gestão de Educação, Cultura e Esporte**; Gestão de Finanças e Controle; Gestão de Infraestrutura, Transporte e Mobilidade.

1.3 DAS COMPRAS COMPARTILHADAS:

1.3.1. A legislação brasileira que rege as licitações públicas autoriza a realização de licitação compartilhada por consórcio público. O tema já era disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 112, §1º,¹ proveniente de alteração legislativa contida no âmbito da Lei 11.107/2005, que rege os consórcios públicos, e autoriza aos Consórcios Públicos a realização licitação, da qual, nos

¹ Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.3.2. O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05 e dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, denota que os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes que se consorciarem, admitindo-se, entre outros, os seguintes: I - a gestão associada de serviços públicos; II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados; III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal; IV - a produção de informações ou de estudos técnicos. Além disso, dispõe o artigo 19 do referido decreto: “Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993”.

1.3.3. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) inova ainda mais ao dispor em seu artigo 181 que “os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei”, destacando que no caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização dessas atividades.

1.3.4. Nesse sentido, destaca-se que o Protocolo de intenções e Estatuto do Cidennf expressamente admite a realização de licitações compartilhadas pelo Consórcio Cidennf, conforme abaixo destacado. Além disso, o Consórcio conta com autorização expressa do Plenário da Assembleia Geral de Prefeitos, instância máxima deliberativa do Consórcio, para a realização de licitações para a constituição de atas de registro de preços para atender aos municípios consorciados, nos termos da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 005/2022.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIDENNF

CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES

CLÁUSULA 7ª – Constituem finalidades precípuas do CIDENNF, respeitados os limites constitucionais e legais:

(...)

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de insumos, equipamentos, serviços e materiais;



Cidenmf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidenmf.com.br

@cidenmf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

XIV - a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados;

(...)

XVI - adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - realizar estudos técnicos

(...)

§ 1º - São finalidades específicas do CIDENNF atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

(...)

IX - Fortalecimento Institucional:

(...)

f) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

ESTATUTO DO CIDENNF

Seção II - DAS FINALIDADES

Art. 9º Constituem finalidades precípua do CIDENNF, respeitados os limites constitucionais e legais:

(...)

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de insumos, equipamentos, serviços e materiais;

XIV - a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados;

(...)

XVI - adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

peçoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de peçoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - realizar estudos técnicos e emitir pareceres;

(...)

Art. 10 São finalidades específicas do CIDENNF atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

(...)

IX - Fortalecimento Institucional:

(...) f) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

1.3.5. Nesse caso, o consórcio atuará apenas como órgão gerenciador, com amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios, cabendo aos entes consorciados a celebração dos contratos deles decorrentes.

1.3.6. Alcançar este resultado corrobora com o papel desempenhado pelo órgão na busca incessante por melhores práticas nas compras governamentais compartilhadas, com aumento da economia de escala, celeridade e segurança, sempre em observância aos preceitos esculpidos na legislação que envolve a matéria das aquisições públicas coletivas, assunto tão prestigiado na Nova Lei de Licitações que, há muito, parece ser uma realidade para os municípios que integram o Cidennf.

1.3.7. O Cidennf presa atuar sempre de modo articulado com seus municípios integrantes, gerando credibilidade na gestão de suas compras, assim como conscientizando os consorciados e conveniados a estimarem suas demandas (quantitativos anuais por lotes), o mais próximo à realidade de suas localidades, bem como fiscalizando seus contratos, aplicando penalidades se necessário e, sobretudo, zelando pela segurança jurídica em suas aquisições.

1.3.8. É necessário ter como primazia as boas práticas públicas, seja nas compras governamentais, onde a Administração Pública deve estabelecer confiança mútua em suas contratações, seja mediante seu papel regulamentador, com uma fiscalização mais atuante e efetiva participação de servidores capacitados para bem exercer suas funções.



1.3.9. Por tudo que foi dito, é notória a importância do Cidennf para os 20 (vinte) municípios participantes, especialmente, pela articulação de alternativas para as necessidades locais, e, sobretudo, pelas demandas exitosas na área de gestão pública, neste caso especial, na Educação. Fica assim demonstrado que a economia de escala foi bastante expressiva, não apenas por contribuir com a redução dos gastos públicos, como, também, por favorecer as demandas consorciados e conveniados do Cidennf.

1.3.10. Deste modo, conclui-se que a compra compartilhada a ser realizada pelo Cidennf é uma estratégia eficiente, pois causa diminuição de custos e maior oferta de produto, gerando segurança na hora da execução do contratado, sendo indispensável para os municípios que fazem parte do Cidennf.

1.4 Considerando isso, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Regional teve o intuito de desdobrar uma demanda advinda da Câmara Técnica Setorial de Gestão de Educação, Cultura e Esporte, como mencionado anteriormente. A educação é um direito concedido a todos os brasileiros, sendo obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade. É um direito fundamental que tem a capacidade de transformar não apenas a vida individual das pessoas, mas toda uma sociedade. Isso porque ela não se resume à passagem de conteúdo, informações e conhecimento, ela possibilita e promove o desenvolvimento integral de toda e qualquer pessoa.

1.5 O sistema educacional brasileiro é dividido entre dois macros ciclos: o Ensino Básico e o Ensino Superior. O Ensino Básico, tema central do objeto da presente contratação, é composto por quatro etapas, cada uma voltada para uma faixa etária específica, são elas:

COMPOSIÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
Ensino Infantil (creches e pré-escolar)	Crianças de 0 a 5 anos de idade;
Ensino Fundamental I - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Crianças dos 6 aos 10 anos de idade;
Ensino Fundamental II - Anos Finais (6º ao 9º ano)	Estudantes dos 11 aos 14 anos de idade;
Ensino Médio (1º ao 3º ano)	Adolescentes dos 15 aos 17 anos de idade.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

1.6 Conforme posto, o Ensino Básico é o tema central que permeia o objeto proposto, visto que conforme o artigo 211, § 2º da Constituição Federal, os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

1.7 Dessa maneira, o Estudo Técnico Preliminar tratou do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II e o Ensino Médio, englobando crianças de 0 a 17 anos de idade, chegando à conclusão que a disponibilização de Uniformes Escolares se efetiva como importante tópico na promoção da educação inclusiva, cumprindo uma das finalidades estipuladas para o Consórcio Cidennf, e fortalecendo os municípios consorciados. Cabe ressaltar que ações dessa modalidade estão previstas no Estatuto do Cidennf, sendo uma de suas finalidades principais “adotar um conjunto de práticas de gestão que possibilitem compras conjuntas com economia de escala”. No que se refere especificamente à Educação, o Estatuto coloca, em seu artigo 10, como finalidade específica “fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais, entre muitas outras”.

1.8 Além das especificações postas abaixo, deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	LOTE 01					
1.1	CAMISA MANGA CURTA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante;	557.500		CAMISA		



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; deverá possuir gola redonda em ribana 1x1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.2	CAMISETA REGATA Especificações Gerais - Deverá ser confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca; Detalhes perto da cava a serem confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor	371.700	CAMISETA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante; A gola deverá ser redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano, gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/solicitante. TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.3	CAMISETA MANGA LONGA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% poliéster e 48% algodão), com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante;	186.000	CAMISETA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	Deverá possuir gola redonda em ribana 1 x 1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.4	BERMUDA MASCULINA Especificações Gerais Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m², na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m²;	414.100	BERMUDA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	Bolsos tipo faca; TAMANHO RN ao G (bebê), 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.5	SHORT SAIA Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m², na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante., confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m². TAMANHO: RN ao G (bebê), 2 a 16 anos E P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)	414.100	SHORT			
	JAQUETA EM HELANCA Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida,					



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

1.6	tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m². na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. Punhos, barra e gola Retilínea; Bolso tipo faca; TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)	186.000	JAQUETA			
1.7	CALÇA EM HELANCA Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, na cor a ser escolhida pelo município. consorciado/ solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município. consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido	186.000	CALÇA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	helanca light com gramatura de 120 g/m². TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.8	JAQUETA TACTEL Especificações Gerais - Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir um friso na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; com zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante e cobre zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 115 g/m² e 100 mm de espessura colocada na extensão do corpo principal, capuz e mangas.	186.000	JAQUETA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.9	CALÇA TACTEL Especificações Gerais - Calça escolar, de inverno, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m ² na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir dois frisos na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m ² ; A calça deverá ter internamente um forro confeccionado em helanca light 100% Poliéster, 115g/m ² (+ ou - 5%), na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX), confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m ² .; A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faca nas laterais.	186.000	CALÇA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.10	BODY MANGA CURTA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante;</u> TAMANHO: RN, P, M e G (conforme tabela de medidas em anexo):	63.800	BODY			
	BODY MANGA LONGA BEBÊ					



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

1.11	Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. <u>TAMANHO RN, P, M e G</u> (conforme tabela de medidas em anexo)	42.600	BODY			
1.12	CALÇA PAGÃO BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Nas laterais da calça pagão deverão ser sobrepostas e	63.800	CALÇA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	costurada uma faixa, com largura de 1,0 cm, confeccionadas em tecido helanca light. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. <u>TAMANHO RN, P, M e G</u> (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.13	CASACO DE BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u> <u>TAMANHO RN, P, M e G</u> (conforme tabela de medidas em anexo)	21.400	CASACO			
TOTAL LOTE 01						
LOTE 02						
	PAR DE MEIAS					



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

2.1	Especificações Gerais – Especificações Gerais - meia escolar na cor branca, confeccionada em 63% algodão, 35% poliamida e 2% elastodieno. Na parte do tornozelo deverá ter o texto (nome do município consorciado), em arial nas cores <u>a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante</u>, com duas faixas, sendo as cores escolhida de acordo com o município em fio 100% poliamida. TAMANHO 20 ao 44 (conforme tabela de medidas em anexo)	828.200	PAR			
TOTAL LOTE 02						
LOTE 03						
	TÊNIS COM CARDAÇO Especificações Gerais – O tênis deverá ter a numeração do 32 ao 44; a gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster. O contraforte deve ser de resina termoplástica de no					



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

3.1	mínimo 1,2 mm de espessura. O forro do tênis deverá ser confeccionado em tecido tipo FAVO, composição 100% poliéster. O Cadarço deverá ser confeccionado em cabos trançados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração. O tênis deverá ter palmilha adequada a cada numeração. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u> TAMANHO 3 2 a o 4 4 (conforme tabela de medidas em anexo)	161.300	TÊNIS			
3.2	TÊNIS COM VELCRO Especificações Gerais Tênis escolar infantil deve ter numeração do 20 ao 31, com fechamento através de tira de velcro, sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número. A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster. O tênis deverá ter palmilha adequada a cada	46.000	TÊNIS			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	numeração. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u> TAMANHO 20 a o 31 (conforme tabela de medidas em anexo)					
TOTAL LOTE 03						
LOTE 04						
4.1	MOCHILA GRANDE Especificações Gerais - 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura fechamento através de zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u>	92.600	MOCHILA			
	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de					



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

4.2	largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. <i>Bolso lateral</i> em tela colmeia. <i>Costas da mochila</i> no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. <i>Alças das costas</i> : confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. <i>Alça de mão</i> : em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u>	122.800	MOCHILA			
4.3	MOCHILA PEQUENA Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. <i>Bolso frontal</i> medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper. <i>Bolso lateral</i> em tela colmeia. <i>Costas da mochila</i> no mesmo material, medindo 30 cm de	114.800	MOCHILA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	altura x 25 cm de largura. <i>Alças das costas</i> confeccionadas no mesmo tecido da mochila, medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. <i>Alça de mão</i> em fita 100% poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u>					
4.4	MOCHILA COM CARRINHO Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. <i>Bolso frontal</i> medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper 06. <i>Bolso lateral</i> em tela colmeia. <i>Costas da mochila</i> no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. <i>Alça de mão</i> em fita 100 % poliéster de 30 mm. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura. <u>Carinho em pvc</u>	114.800	MOCHILA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	<u>reforçado</u>, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc, medindo 5,5 cm de altura. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u>					
4.5	LANCHEIRA INFANTIL Especificações Gerais - 18 cm de altura x 21 cm largura x 10 cm fundo, fechamento com zíper 06, medindo 60 cm de comprimento e dois cursores níquel fixado na parte frontal dos foles, acabamento externo frente e costas em vivo, na cor <u>a ser definida pelo município consorciado</u>, e interno em debrum, de fita de pvc de 25 mm na cor <u>a ser definida pelo município consorciado</u>. Alça tiracolo com 1,20 mts em fita tipo ca de 30 mm na cor <u>a ser definida pelo município consorciado</u>.	114.800	LANCHEIR A			
TOTAL LOTE 04						



1.8 Todos os itens devem possuir:

- Etiqueta com especificações conforme as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes;
- Brasão do município consorciado costurado ou etiquetado.

1.9 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de uniformes escolares para os estudantes matriculados nas escolas municipais dos 20 municípios consorciados, frente a demanda individual das suas respectivas Secretarias de Educação.

1.10 O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de envio da ordem de fornecimento.

1.11 Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades expostas por cada Secretaria Educação, na ordem de fornecimento, onde deverá conter o endereço para entrega dos materiais.

1.12 A contratação será realizada por meio de licitação, que poderá ser a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando se tratar de aquisição de bem comum.

1.13 Os itens que compõem o Uniforme Escolar devem ser pensados sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. Considerando ainda, as diferenças sociais devido ao baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas e visando ampliar as ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais existentes, faz-se necessária a aquisição do kit completo de uniforme escolar o qual se configura em um elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, colocando todos os estudantes em nível igualitário. A formatação dos lotes corresponde à necessidade das entregas, de modo que os itens sejam embalados por gênero (masculino/feminino), com seus tamanhos correspondentes.

1.14 Outra necessidade são a padronização das cores e tecidos, sendo produzido por lotes, vindo a minimizar incidência de divergências de tons e textura na hora da entrega e distribuição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 **A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância, para atender as necessidades das Redes Municipais de Ensino dos municípios consorciados ao CIDENNF, para o início do ano letivo de 2024.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

2.2 Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

2.3 Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.4 A oferta de uniforme escolar aos estudantes propicia um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino, transcendendo o espaço físico das escolas. O uniforme ajuda o estudante a diferenciar e compreender as demandas dos diversos ambientes, concentrando-se com maior facilidade e entendendo que quando está uniformizado, inicia sua rotina escolar, onde existem regras e pessoas distintas do ambiente familiar que estarão disponíveis para acolher, brincar, estimular e estabelecer limites específicos e pedagógicos.

2.5 Logo, a oferta de uniforme escolar desenvolve um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial dos estudantes. Além disso, a personalização com o logotipo e as cores das Redes Municipais de Ensino, contribui para reforçar a marca e a comunicação das instituições com toda comunidade escolar, transmitindo credibilidade, gerando identidade, além, de contribuir com a segurança dos estudantes, pois os uniformes os identificam.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a Futura e eventual contratação de empresa do ramo têxtil para fornecimento de uniformes escolares para os alunos das redes municipais de ensino dos Municípios consorciados ao CIDENNF.

3.2 A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP possibilitará prover uniformes escolares às Secretarias de Educação dos municípios



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

consorciados. Justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos.

3.3 A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.4 Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

3.5 Durante o período de garantia das peças dos uniformes, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.6. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o uniforme, arcando com todos os custos envolvidos.

3.7 O prazo para retirada das peças de uniformes a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

3.8 CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.8.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência e descrições colocadas no Estudo Técnico Preliminar.

3.8.2 Os itens elencados neste Termo de Referência deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar (no saco plástico e na caixa de papelão) etiqueta informativa com todas as especificações técnicas, incluindo o número do lote, do item/kit, se é masculino ou feminino (no caso dos uniformes), os tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual o município ou órgão se destinam.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

3.8.3 A contar do recebimento da ordem de fornecimento do pedido, e concomitantemente da Solicitação de Quantitativos, a licitante vencedora deverá proceder a entrega em até 30 (trinta) dias corridos.

3.8.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

3.8.5 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, por serem considerados produtos duráveis.

3.8.6 Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente;

3.8.7 As solicitações de quantitativos serão emitidas por cada Secretaria de Educação dos Municípios participantes, indicando as unidades escolares das redes de ensino, portanto, os itens solicitados deverão ser entregues, devidamente separados e identificados, de acordo o município ou órgão que se destinam;

3.8.9 Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

3.8.10 O pagamento dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento acontecerá em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, onde o gestor e fiscal de contrato atestam o quantitativo e a qualidade dos produtos entregues.

3.8.11. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Ato Constitutivo;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

4.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

4.2.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4.2.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

4.2.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

4.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.2.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.2.2.2. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer os registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender as escolas públicas dos municípios de Aperibé, Bom Jesus de



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João de Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

4.2.3. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

4.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

4.2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

4.2.3.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

4.2.3.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.2.3.9. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

4.2.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

4.2.4.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

4.2.4.2.1.1. Publicados no Diário Oficial ou;

4.2.4.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

4.2.4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.2.4.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

4.2.4.2.2.1. Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou

4.2.4.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.2.4.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

4.2.4.2.3.1. por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante, ou



Cidenmf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidenmf.com.br

@cidenmf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

4.2.4.2.3.2. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

4.2.4.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

4.2.4.2.4.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.2.4.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.3. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

4.2.4.3.1. Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

4.2.4.3.2. Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

4.2.4.4. A licitante que apresentar índice de liquidez corrente em valor inferior a 1 poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a no mínimo 5% do valor estimado a pretendida contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.2.4.5. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

4.2.4.5.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

4.2.4.6. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 1% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.3. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de aquisição para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se, aos municípios consorciados ao Cidennf, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, conforme levantamento do seu número de alunos, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

4.6 Julga-se pertinente a contratação pleiteada para este certame por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela impossibilidade de prever o real quantitativo e a previsão de aquisições se dar de forma parcelada.

4.7 O quantitativo total de alunos, utilizado para estabelecer a quantidade de cada item elencado neste Termo de Referência, foi levantado no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como base o Censo Escolar do INEP de cada Município consorciado do ano anterior à elaboração do respectivo estudo, sendo estabelecida uma quantidade média de itens para o uso anual. Vale ressaltar que no andamento do presente procedimento administrativo, houve Adesão ao Cidennf, por parte do município de Natividade, o que acarretou a alteração e acréscimo de quantidades estimadas neste Termo de Referência, conforme seguem na tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantitativo unitário	Quantitativo total (20 municípios)
------	-------------------	-----------------------	------------------------------------



Ciden nf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.ciden nf.com.br

@ciden nf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

1	Camisa Manga Curta	3	557.500
2	Camiseta Manga Curta	2	371.700
3	Camiseta Manga Longa	1	186.000
4	Bermuda masculina	2	414.100
5	Short Saia	2	414.100
6	Jaqueta Helanca	1	186.000
7	Calça Helanca	1	186.000
8	Jaqueta tactel	1	186.000
9	Calça tactel	1	186.000
10	Body manga curta	3	63.800
11	Body manga longa	2	42.600
12	Calça pagão	3	63.800
13	Casaco de bebê	1	21.400
14	Par de meia	4	828.200
15	Tênis com cadarço	1	161.300
16	Tênis com velcro	1	46.000
17	Mochila grande	1	92.600
18	Mochila média	1	122.800
19	Mochila pequena	1	114.800
20	Mochilete	1	114.800



Cidenf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidenf.com.br

@cidenf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

21	Lancheira	1	114.800
----	-----------	---	---------

4.8 Cabe ainda expor o quantitativo geral dos alunos matriculados na rede de ensino municipal do municípios consorciados, de acordo com os dados do Censo Escolar do INEP no ano de 2022:

Município	Ensino Infantil		Ensino Regular			Total
	Creche	Pré-escola	Fundamental I	Fundamental II	Ensino Médio	
Aperibé	254	194	490	394	322	1654
Bom Jesus do Itabapoana	748	891	1854	1500	1702	6695
Cambuci	236	232	646	535	443	2092
Campos dos Goytacazes	8292	8148	26174	21298	15473	79385
Carapebus	256	276	830	603	317	2282
Cardoso Moreira	247	341	922	793	411	2714
Conceição de Macabu	474	433	1287	957	770	3921
Italva	185	232	756	567	325	2065
Itaocara	360	467	1055	860	723	3465
Itaperuna	521	1607	4279	3652	3098	13157
Macaé	5002	6120	15956	11582	7818	46478
Miracema	605	567	1288	1153	899	4512



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	289	284	681	605	448	2307
Natividade						
Porciúncula	302	359	1017	819	524	3021
Quissamã	681	623	1797	1242	885	5228
São Fidélis	719	660	1944	1620	981	5924
São Francisco do Itabapoana	562	1767	3530	2532	1416	9807
São João da Barra	1142	1116	3184	2295	1366	9103
São José de Ubá	136	146	443	301	197	1223
Varre-Sai	214	159	630	597	390	1990
Total	21225	24622	68763	63905	38508	207023

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço de fornecimento será executado em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

5.2 O regime de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, será a Futura e eventual contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Uniforme Escolar, para atender as demandas dos 20 Municípios consorciados ao CIDENNF.

5.3 A entrega deverá ser realizada parceladamente mediante necessidade de cada Município, de acordo com a solicitação do responsável que será indicado, pela Secretaria Municipal de Educação para fiscalização.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

especificações constantes no termo de referência e anexo I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

5.7 A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

5.8 Os recebimentos dos bens poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

5.9 Os produtos fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

- a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de carta de correção (errata);
- b) Estiverem em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;
- c) For fornecido com algum dano.

5.10 Os produtos deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica atóxica, transparente e lacrada conforme o tipo, gênero (masculino/feminino) e tamanho de uniforme descrito no item 1.8 do presente termo de referência.

5.11 Os produtos devem vir acondicionados em caixas de igual tamanho e empilháveis.

5.12. As caixas devem ter etiquetas com o nome dos Municípios solicitantes, o número de itens, tipo, gênero (masculino/feminino) e tamanho.

5.13 Os uniformes deverão ser acondicionados em caixas de papelão resistente, com a descrição dos produtos impressa onde deverá conter o tipo de conjunto e tamanho conforme descritivo no item 1.8 e no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, onde consta todos os modelos e padrões.

5.14 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens.

5.15 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo que deverá verificar se os itens entregues condizem com as especificações técnicas e qualidade exigidas no contrato.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

5.16 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo circunstanciado.

5.17. No decorrer do período do recebimento provisório, no prazo de até 10 dias corridos, o fiscal deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e posteriormente determinará ou não o termo de recebimento definitivo.

5.18 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O CONTRATO DE AQUISIÇÃO:

6.2.1. Os municípios consorciados poderão celebrar contrato administrativo diretamente com a licitante vencedora, conforme disposto no item 1.3 deste Termo de Referência.

6.2.2. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, da Lei nº 14.133/2021, ao planejar suas compras, deve a administração pública observar “condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”.

6.2.3. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

6.2.4. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - às garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

6.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante, Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.1. Os Municípios consorciados celebrarão contrato administrativo com a detentora da Ata de Registro de Preços.

6.3.2. Durante toda a vigência da Ata, a Detentora cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução da futura contratação.

6.3.3. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”.

6.3.4. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

6.3.5. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

6.4. Em relação ao fornecimento de aquisição dos itens, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada, por servidor designado pela Secretaria municipal de educação de cada Município.

a) O fiscal irá anotar toda e qualquer ocorrência que possa vir a surgir na duração do instrumento contratual.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

- b) Qualquer ocorrência, o fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- c) O pagamento só será efetivado mediante a comprovação das certidões de obrigação trabalhista.
- d) Caberá à CONTRATADA responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdências social e impostos.

6.5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRAGEM:

6.5.1. A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo—devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos materiais.

6.5.2. O classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar 01(uma) amostra de cada produto, no prazo de 07 dias úteis a contar da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, sendo que todas as peças deverão conter a arte com a técnica solicitada em cada item (bordado, silk screen, entre outros), que demonstre a possibilidade de a empresa executar ao solicitado da seguinte forma:

6.5.2.1. Os produtos referentes ao lote 01, nos itens 1.1 a 1.13 nos tamanhos P, M e G, sendo o item 1.14 nos tamanhos 20, 36 e 44;

6.5.2.2. Os produtos referentes ao lote 02, sendo o item 2.1 nos tamanhos 32, 38 e 42; 2.2 nos tamanhos 20, 26 e 31;

6.5.2.3. Os produtos referentes ao lote 03, itens 3.1, 3.2, 3.3 nos tamanhos P, M e G e nos itens 3.4 e 3.5 deverá apresentar um item de cada.

6.5.2. Os produtos de amostragem deverão ser apresentados na sede do CIDENNF, situado a Rua Barão da Lagoa Dourada nº 137, salas 01, 02, 101 e 102 - Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-210, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

6.5.3. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca aceita na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.

6.5.4. A empresa deverá apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes em sua proposta.

6.5.5. As amostras serão analisadas pelos membros da comissão de fiscalização do contrato formada por servidores do CIDENNF e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Termo de Referência deste edital. Caso alguma amostra apresentada pela empresa, seja reprovada, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outra amostra, em substituição à reprovada.

6.5.6. As amostras deverão atender as especificações do edital, proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do INMETRO, NBR 15778:2023 que estabeleceu parâmetros que atendem as necessidades dos estudantes que atendam as necessidades e que ao mesmo tempo tenham menor tendência ao encolhimento, sejam resistentes à lavagem, ao suor, estouro, entre outros problemas, Segurança do Uniforme escolar e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que apresentem uma variação conforme orientação para medição das peças a NBR 12071/02 Artigos Confeccionados para Vestuário - Determinação das Dimensões. O CIDENNF poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes.

6.5.7. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá solicitar 1 (um) metro de cada tecido utilizado na confecção das peças para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO.

6.5.8. Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda do CIDENNF até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com os produtos entregues.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

6.5.9. Ao final do período descrito acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação do CIDENNF. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido estará sujeito a descarte.

6.5.10. O licitante deverá apresentar junto com a proposta e documentação de habilitação, folders, catálogos ou outros documentos descritivos de cada item, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

6.5.11. Critérios para aprovação e reprovação de Amostras

6.5.11.1 O classificado provisoriamente em primeiro lugar que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

6.5.11.2. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.

6.5.11.3. Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.6.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.6.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.6.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.

6.6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.6.6. Fazer avaliações periódicas da qualidade das refeições, após seu recebimento.

6.6.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Ciden nf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.ciden nf.com.br

@ciden nf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

6.7. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

6.7.1. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

6.7.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos.

6.7.3. Executar os serviços através de profissionais/técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções.

6.7.4 A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.7.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.7.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

6.7.8 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;

7.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

7.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração,



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A aquisição de Uniformes Escolares refere-se a objeto comum.

8.2. A presente contratação poderá ser realizada mediante pregão eletrônico para Registro de Preços, amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Este decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Segundo Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

"O denominado 'sistema de registro de preços' é um meio apto a viabilizar diversas contratações de compras, concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um específico procedimento licitatório previamente a cada uma, por um ou mais de um órgão ou entidade da administração pública. Geralmente é utilizado por órgãos ou entidades que realizam compras frequentes de determinado bem (ou serviço), ou quando não é previamente conhecida a quantidade que será necessário comprar. Tem como vantagens, dentre outras, tornar ágeis as contratações e evitar a necessidade de formação de estoques, além de proporcionar transparência quanto aos preços pagos pela administração pelos bens e serviços que contrata frequentemente.[...]

Simplificadamente, o órgão ou entidade que pretenda comprar determinados bens (ou serviços), promove uma licitação com o intuito de elaborar algo como um cadastro de potenciais fornecedores, no qual estará especificado o bem, o preço e as quantidades que cada fornecedor tem possibilidade de entregar ao órgão ou entidade, quando for solicitado, nas condições estipuladas no edital da licitação".

O sistema de registro de preços está regulado, na Nova Lei de Licitações, nos artigos 82 a 86, bem como disciplinado, em nível federal. Nos termos do artigo 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes situações:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



Cidenmf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidenmf.com.br

@cidenmf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, então fica subentendido que a proposta vencedora será a que melhor cumprir, todos os critérios deste termo de referência, ou seja a **MELHOR** proposta.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução do objeto, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros de forma combinada ou não.

9.3. A presente pesquisa foi elaborada com base na instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

9.4. Os valores utilizados para a formação efetiva de preços, são oriundos de contratações da administração pública, mídia eletrônica e pesquisa com potenciais fornecedores especializados neste tipo de contratação.

9.5. Foram utilizados os parâmetros II, III e IV da presente instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021 para composição da cesta de preços aceitáveis.

9.6. O método utilizado para a obtenção do preço estimado, foi o menor preço por lote, sendo que a presente contratação foi dividida em **LOTES 01, 02, 03, 04** e os preços obtidos através de uma cesta de preços aceitáveis.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

9.7 Todos os documentos que complementam a pesquisa em tela, juntamente com a pesquisa de preços do ETP são partes integrantes, anexos ao processo administrativo.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter **SIGILOSO**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

10.1 A medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

10.2 Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual.

10.3 Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymler e Dios, em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da



melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

10.4 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.5 Desta forma e por todo justificado anteriormente, indica-se que este procedimento licitatório seguirá o modelo de ORÇAMENTO SIGILOSOS, de modo que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na dotação orçamentária do Município Beneficiário.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes conforme exposto abaixo, isto é, uma empresa para o lote 1, outra para o lote 2, outra para o lote 3 e outra para o lote 4, ou empresa única que atenda aos três lotes, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço, visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

12.3 A existência de mais de uma empresa contratada por lote, poderia trazer uma série de prejuízos quanto à padronização da confecção e cor das peças que compõem os uniformes.

LOTE 01	Camisa Manga Curta
	Camiseta Manga Curta



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	Camiseta Manga Longa
	Bermuda masculina
	Short Saia
	Jaqueta Helanca
	Calça Helanca
	Jaqueta tadel
	Calça tadel
	Body manga curta
	Body manga longa
	Calça pagão
	Casaco de bebê
LOTE 02	Par de Meias
LOTE 03	Tênis com cadarço
	Tênis com velcro
LOTE 04	Mochila grande
	Mochila média
	Mochila pequena
	Mochila com carrinho
	Lancheira infantil



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

14.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

14.3 Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer dos municípios integrantes do/e o Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De acordo com regras estabelecidas no Edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, na forma do artigo 122, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

Campos dos Goytacazes (RJ), 03 de janeiro de 2024.

VITOR DA

SILVA:12811928723

Assinado de forma digital por
VITOR DA SILVA:12811928723
Dados: 2024.01.03 12:01:18
-03'00'

Vitor da Silva

Diretor Adjunto de Projetos e Captação de Recursos
CIDENNF



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

TABELA CORES A ESCOLHA DE CADA MUNICÍPIO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
A														
B														
C														
D														
E														
F														
G														

LOTE 1

1 - CAMISA MANGA CURTA:



IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

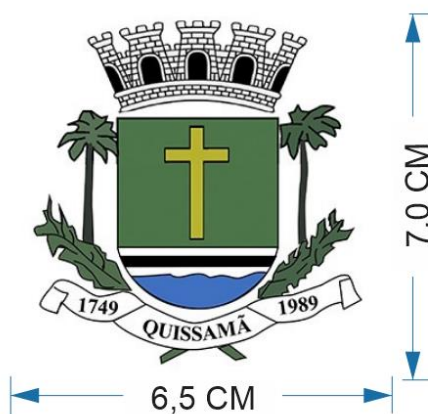
Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**

As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**.

Deverá possuir gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**.

A camiseta deverá ter cobre gola na cor branca.

TERMOCOLANTE. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, e costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**.



BRASÃO MERAMENTE ILUSTRATIVO

SILSCREEN A BASE D'AGUA na parte das costas deverá ter a escrita (**A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**), em silkscreen na cor e fonte A SEREM DEFINIDOS, sendo a personalização de 1 cor.

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

RAZÃO SOCIAL/MARCA
CNPJ
Nº DO LOTE

☒ ☒ ☒ ☒

PAÍS DE ORIGEM
TAMANHO
NÃO PASSAR FERRO SOBRE
A ESTAMPA

Nº DO LOTE

LAVAR À MÁQUINA 30°C

NÃO ALVEJAR

NÃO UTILIZAR TAMBOR

SECAR NO VARAL

PASSAR A 110°C (NÃO PASSAR SOBRE A ESTAMPA)

NÃO LIMPAR A SECO

TABELA DE DIMENSÕES - CAMISA MANGA CURTA:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LAUDOS - CAMISA MANGA CURTA:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERANCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	20,07 29,4	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	52% POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	48% ALGODÃO	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105- C06/10	ALTERAÇÃO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÁ	5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL	-4,00%	+/-5%
		URDUME	-4,20%	



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

DIMENSIONAL		LONGITUDINAL		
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR FORMALDEIDO	DE <LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO SE APLICA

2- CAMISETA REGATA.



IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS

Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca.

Detalhes perto de sua cava a serem confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Deverá possuir gola redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

A camiseta deverá ter cobre gola na cor branca.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

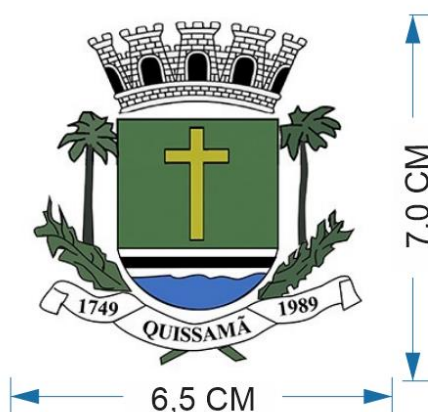
CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

TERMOCOLANTE. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x6,5 cm, nas cores **A SEREM ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**



BRASÃO MERAMENTE ILUSTRATIVO

SILSCREEN A BASE D'AGUA. Nas costas deverá ter a escrita (**A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**), em silkscreen na cor e fonte A SEREM DEFINIDOS, sendo a personalização de 1 cor.

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.

RAZÃO SOCIAL/MARCA CNPJ	
Nº DO LOTE	
PAÍS DE ORIGEM TAMANHO	
NÃO PASSAR FERRO SOBRE A ESTAMPA	
Nº DO LOTE	
	LAVAR À MÁQUINA 30°C
	NÃO ALVEJAR
	NÃO UTILIZAR TAMBOR
	SECAR NO VARAL
	PASSAR A 110°C (NÃO PASSAR SOBRE A ESTAMPA)
	NÃO LIMPAR A SECO



TABELA DE DIMENSÕES - CAMISETA REGATA:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75,7
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	25
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LAUDOS - CAMISETA REGATA:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TÍTULO	20,07 29,4	+/-5%
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	52% POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	48% ALGODÃO	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105- C06/10	ALTERAÇÃO	5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACETATO	4-5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA	5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA POLIESTER	5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACRÍLICO	5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA LA	5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL	-4,00%	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-4,20%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEÍDO	NBR ISO 14184-1	TEOR FORMALDEÍDO DE	<LD	NÃO APLICA SE
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO APLICA SE

3- CAMISETA MANGA LONGA.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**



***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca.

As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Deverá possuir gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

As mangas deverão ter punhos em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m², medindo 5cm na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

A camiseta deverá ter cobre gola na cor branca.

TERMOCOLANTE. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO**



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

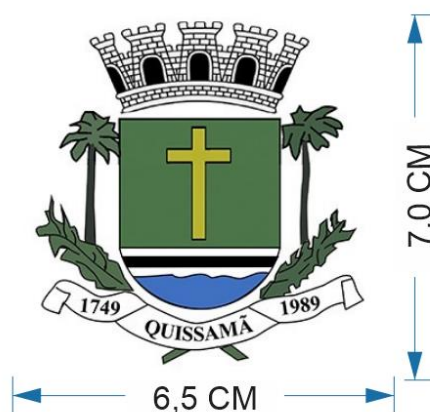
CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CONSORCIADO/SOLICITANTE, costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7 x 6,5 cm, nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**.



BRASÃO MERAMENTE ILUSTRATIVO

SILSCREEN A BASE D'ÁGUA. Nas costas deverá ter a escrita (**A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**), em silkscreen na cor em fonte A SEREM DEFINIDOS, sendo a personalização de 1 cor.

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes



TABELA DE DIMENSÕES - CAMISETA MANGA LONGA:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS
------------------------	----------



DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	29	32	36,5	41	44	46	53	56	58	59	61	63
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5
LARGURA DO PUNHO	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5
COMPRIMENTO DO PUNHO	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LAUDOS - CAMISETA MANGA LONGA:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERANCIA S
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	20,07 29,4	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	52% POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	48% ALGODÃO	
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105- C06/10	ALTERAÇÃO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA LA	5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL	-4,00%	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-4,20%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR FORMALDEIDO DE	<LD	NÃO APLICA SE
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO APLICA SE

4-- BERMUDA MASCULINA.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**



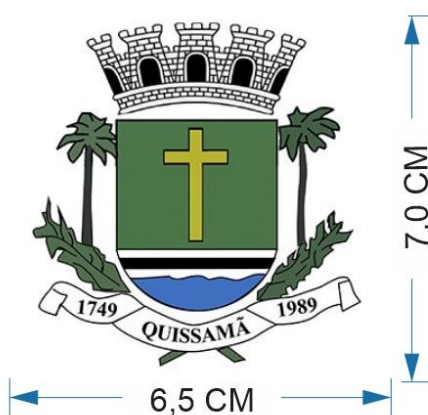
***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260 g/m², na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE,** confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².

Bolsos tipo faca.

TERMOCOLANTE. Na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO**, costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x6,5 cm, nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**



BRASÃO MERAMENTE ILUSTRATIVO



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.

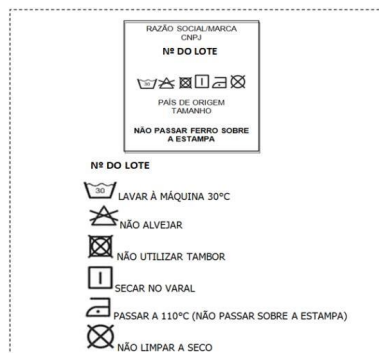


TABELA DE DIMENSÕES - BERMUDA MACULINA:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cóis	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cóis	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LAUDOS - BERMUDA MASCULINA:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	260 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,07 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHAVE L	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	88% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	9,5% ELASTANO	
		FIBRA 3	2,5% POLIAMIDA	
		ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.



SOLIDEZ DA COR LAVAGEM	NBR ISO 105- C06/10	TRANSFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	3-4.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA LA	4.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-7,60%	NÃO APLICA SE
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-4,30%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO APLICA SE
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO APLICA SE

5- SHORT SAIA



***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m², na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².

TERMOCOLANTE. Na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO**, costurado com



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

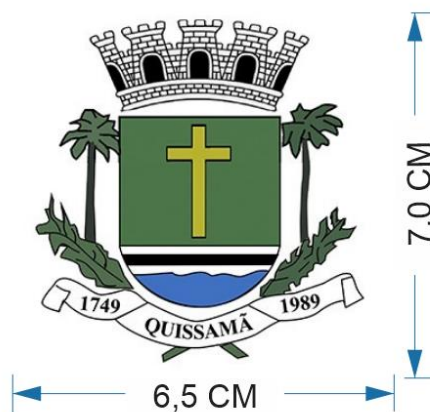
CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x6,5 cm, nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**



BRASÃO MERAMENTE ILUSTRATIVO

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES - SHORT SAIA:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas	6	8	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
Cumprimento da saia com cós	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49
Gancho Frente c/ cós	19	20	21	21	22	22	23	23	24	25	26	27
Gancho Costas c/ cós	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Quadril a 18cm da Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

Abertura da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LAUDOS - SHORT SAIA:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	260 g/m²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,07 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHAV EL	NÃO APLICA SE
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	88% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	9,5% ELASTANO	
		FIBRA 3	2,5% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105- C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3- 5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	3.	3- 5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3- 5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3.	3- 5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	3-4.	3- 5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4-5.	3- 5.
		TRANSFERENCIA LA	4.	3- 5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	- 7,60%	NÃO APLICA SE
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	- 4,30%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO APLICA SE
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO APLICA SE



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

6 - JAQUETA ESCOLAR EM HELANCA.

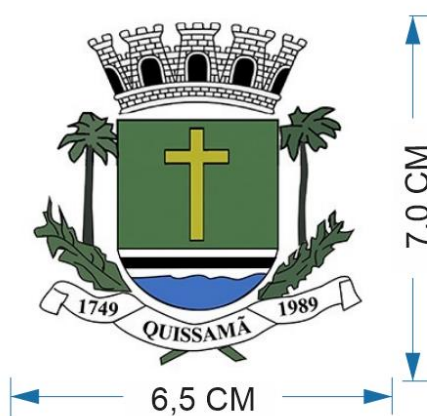


*IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS

Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m². na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Punhos, barra e gola Retilínea, Bolso tipo faca.

TERMOCOLANTE. Na frente da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO**, e costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7 x6,5 cm, em suas cores Oficial passado pela administração.



BRASÃO MERAMENTE ILUSTRATIVO



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

SILSCREEN A BASE D'ÁGUA. Nas costas deverá ter a escrita (**A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**), em silkscreen na cor e fonte A SEREM DEFINIDOS, sendo a personalização de 1 cor .

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.

Gola, barra e punho em retilínea: dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costura da manga: **4,4cm com fio tinto 100% acrílico na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**

TABELA DE DIMENSÕES - JAQUETA ESCOLAR:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B - TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA CAVA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LAUDOS - JAQUETA ESCOLAR:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERANCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	190g/m²	+/- 5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,00 MM	+/- 5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHAVEL	NÃO SE APLICA



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	85% POLIÉSTER	+/- 5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	15% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGE M	NBR ISO 105- C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	4-5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-8,30%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-2,00%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184- 1	TEOR FORMALDEIDO	DE <LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

7- CALÇA ESCOLAR HELANCA.



***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdupe acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO. CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO. CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES - CALÇA ESCOLAR:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS DESCRIÇÃO	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

LAUDOS - CALÇA ESCOLAR:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	190g/m ²	+/- 5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,00 MM	+/- 5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHABEL	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	85% POLIÉSTER	+/- 5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	15% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	4-5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-8,30%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-2,00%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

8 - JAQUETA ESCOLAR TACTEL .



***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, com bolsos laterais tipo boca. Nas laterais deverão possuir um friso na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**.

Com zíper na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE** e cobre zíper na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, em toda sua extensão com largura de 0,3 cm.

Com forro em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 115 g/m² e 100 mm de espessura colocada na extensão do corpo principal, capuz e mangas.

TERMOCOLANTE A na frente da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do **BRASÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO**, costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores **A SEREM ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**.



Cidennf

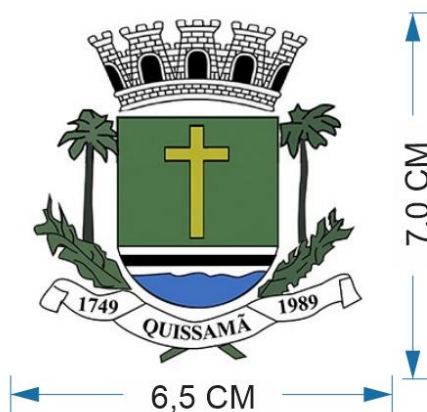
Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**



BRASÃO MERAMENTE ILUSTRATIVO

Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta.

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



TABELA DE DIMENSÕES - JAQUETA TACTEL:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO	41	43	47	51	55	58	64	70	71	73	75	75	77
LARGURA	40	43	45	48	50	52	54	56	59	61	63	65	67
COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DO OMBRO	32	35	37	41	44	47	50	53	55	56	57	59	60



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CAVA (MEDIDA RETA)	19	20	21	21	22	23	25	26	27	27	28	28	29
OMBRO	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
PUNHO DA MANGA	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02													

LAUDOS - JAQUETA TACTEL:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERANCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	65 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,64 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- MPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO URDUME TRAMA	66 68	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995 ENBR 11914/1992	FIBRA 1	100 % POLIESTER	+/-5%
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105- C06/10	ALTERAÇÃO TRANFERENCIA ACETATO TRANFERENCIA ALGODÃO TRANFERENCIA POLIAMIDA TRANFERENCIA POLIESTER TRANFERENCIA ACRILICO TRANFERENCIA LA	4-5 4-5 4-5 3-5 4-5 4-5 4-5	3-5. 3-5. 3-5. 3-5. 4-5 4-5 4-5
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL URDUME LONGITUDINAL	+3,10 % -0,90%	+/-5%
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	1,00	+/-5% +/-5%
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	TELA	NÃO SE APLICA



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

9- CALÇA ESCOLAR EM TACTEL.



***IMAGENS E CORES ILUSTRATIVAS**

Calça escolar, de inverno, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/SOLICITANTE**, com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais deverão possuir dois frisos na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/SOLICITANTE**, confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m².

A calça deverá ter internamente um forro confeccionado em helanca light 100% Poliéster, 115g/m² (+ ou - 5%), na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX), confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m².

A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faca nas laterais.

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

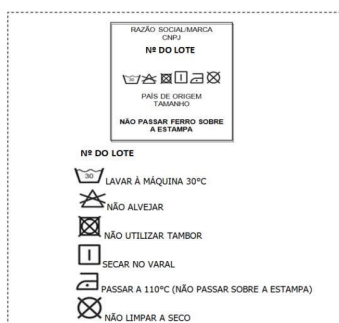


TABELA DE DIMENSÕES - CALÇA ESCOLAR:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LAUDOS - CALÇA TACTEL:

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERANCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	65 g/m²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,64 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-MPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO URDUME	6	+/-5%
		TRAMA	6	
			8	
ANALISE QUALITATIVA QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995 ENBR 11914/1992	FIBRA 1	100 % POLIESTER	+/-5%
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4 -	3-5.
		TRANFERENCIA ACETATO	4 -	3-5.
		TRANFERENCIA ALGODÃO	4 -	3-5.
			5	



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3 - 5	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	4 - 5	4-5
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4 - 5	4-5
		TRANSFERENCIA LA	4 - 5	4-5
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVER SAL	+3,10 %	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-0,90%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	1,00	+/-5% +/-5%
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	TELA	NÃO SE APLICA

10 - BODY MANGA CURTA



Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHO RN, P, M e G.

TABELA DE MEDIDAS - BODY MANGA CURTA:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS				
TAMANHOS	RN	P	M	G
A-COMPRIENTO TOTAL	33	35	37	40
B-LARGURA DO PEITO	18	20	23	25
C – ALTURA CAVA RETA	8	9	10	11
D – ABERTURA DA MANGA	5	6	6	7
E-COMPRIENTO MANGA COM O PUNHO	9	9	10	11
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02				



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

11 - BODY MANGA LONGA BEBÊ



Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO R N, P, M e G.

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS				
TAMANHOS	RN	P	M	G
A-COMPIMENTO TOTAL	33	35	37	40
B-LARGURA DO PEITO	18	20	23	25
C – ALTURA CAVA RETA	8	9	10	11
D – ABERTURA DA MANGA	5	6	6	7
E-COMPIMENTO MANGA COM O PUNHO	25	26	27	28
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02				

12 - CALÇA PAGÃO (BEBÊ)





Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Nas laterais da calça pagão deverão ser sobrepostas e costurada uma faixa, com largura de 1,0 cm, confeccionadas em tecido helanca light. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G.

TABELA DE MEDIDAS - CALÇA PAGÃO (BEBÊ):

MEDIDAS EM CENTÍMETROS				
TAMANHOS	RN	P	M	G
A-COMPIMENTO TOTAL	33	36	38	40
B- CINTURA	17	19	21	23
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02				

13. CASACO DE BEBÊ



Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G.

TABELA DE MEDIDAS – CASACO BEBÊ:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS				
TAMANHOS	RN	P	M	G
A-COMPIMENTO TOTAL	20	22	25	28
B- CINTURA	23	24	25	26
C – COMPIMENTO MANGA	25	26	27	28
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02				



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

LOTE 2

1 - PAR DE MEIAS



Especificações Gerais - meia escolar na cor branca, confeccionada em 63% algodão, 35% poliamida e 2% elastodieno. Na parte do tornozelo deverá ter o texto **(nome do município consorciado)**, em arial nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante, com duas faixas, sendo as cores escolhida de acordo com o município em fio 100% poliamida. **TAMANHO 20 ao 44 - DIMENÇÕES CONFORME TABELA ABAIXO:**

LEGENDA	DADOS	RECÉM-NASCIDO	6 MESES À 1 ANO
A	TAMANHO DO CALÇADO	10 A 13	14 AO 17
B	IDADE	0 À 6 MESES	6 MESES À 1 ANO
C	LARGURA DO PUNHO	5,5 CM	6,0 CM
D	ALTURA DO PUNHO	1,0 CM	1,5 CM
E	COMPRIMENTO DA PERNA	4,5 CM	6,0 CM
F	COMPRIMENTO DO PÉ	5,0 CM	6,5 CM



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

LOTE 3

1- TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO INFANTIL

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016.

O tênis deverá ter a numeração do 20 ao 31 com fechamento através de tira de velcro, sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número e deverá ser apropriado para prática de esportes, corridas leves, para uso diário, leve, versátil, resistente ao uso já descrito, boa durabilidade, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes, cabedal e solado, as quais unidas por adesivos apropriados. No intuito de se obter melhor desempenho no produto final que tem como objeto, tênis para uso escolar de crianças e adolescentes, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvido para proporcionar maior conforto no seu período de uso.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

a) COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA) - A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster com trama tipo COLMEIA em tecido duplo (multifilamentos em 2 D) de no mínimo 180 gramas por metro quadrado, dublada com espuma de espessura mínima de 4 milímetros e densidade mínima de 45 gramas por centímetro cúbico, isso tudo com forro também de tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado. Os tecidos do cabedal **DEVERÃO SER NA COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**. O laminado sintético da Biqueira e do traseiro do Tênis deve ser de no mínimo



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

1,20 milímetros de espessura e gramatura mínima de 650 gramas por metro quadrado, na **COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**.

b) CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar. O contra forte deve ser de resina termoplástica de no mínimo 1,2 milímetros de espessura.

c) FORRO DO TÊNIS E DA LINGUETA - Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo FAVO na **COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**, composição 100% poliéster.

d) ESPUMAS DO COLARINHO E ESPUMA DA LINGUETA – Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

e) LAMINADOS DO CONTRAFORTE, CORPO DO CABEDAL, TIRA DO VELCRO, PEITO DO PÉ E BIQUEIRA - Peças com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com a armação, proporcionando mais confiança ao caminhar. Contraforte, corpo do cabedal, TIRA do Velcro devem conter visual seráficos e alta frequência (conforme imagem), aplicado ao cabedal pelo processo solda eletrônico e costuras. Confeccionada em laminado sintético **NA COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**.

f) TUBOX DO TRASEIRO – Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

g) COURAÇA DA BIQUEIRA – Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

h) - FECHAMENTO COM VELCRO - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número.

i) ETIQUETA NA TIRA DO VELCRO – Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário, contendo de forma fixa **O NOME DO MUNICÍPIO**.

j) PALMILHA DE ACABAMENTO – Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesiva, e sua base em EVA (Etil, Vinil Acetato) de espessura mínima 4,5 milímetros.



Ciden nf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.ciden nf.com.br

@ciden nf

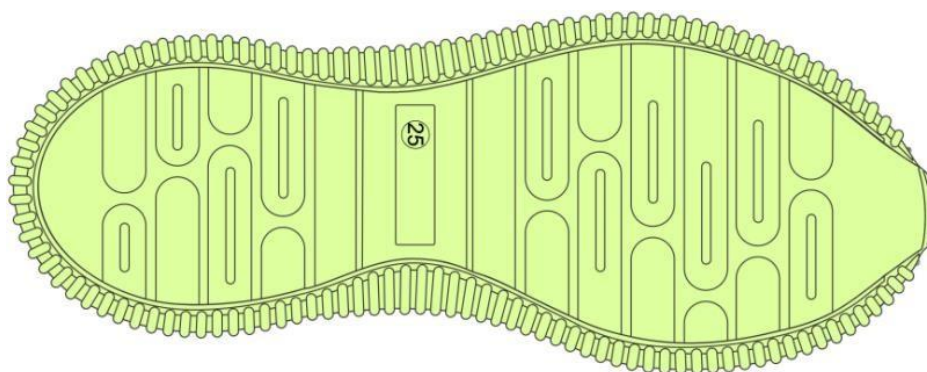
**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS:

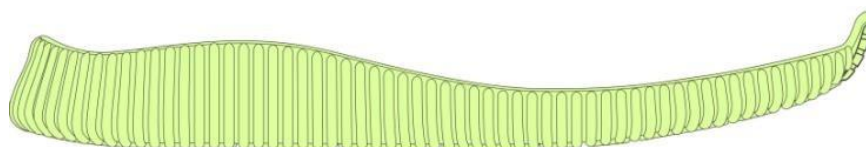


FOTO ILUSTRATIVA

k) SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano com alta resistência a ação de hidrólise. Este solado deve ser na cor a ser definida por cada Município, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado
(FOTO ILUSTRATIVA)





Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

I) LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT 14834 NBR	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT 14835 NBR	Massa do calçado
3	ABNT 14836 NBR	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT 14837 NBR	Temperatura interna
5	ABNT 14838 NBR	Índice de amortecimento;
6	ABNT 14839 NBR	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

m) LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	DESCRIÇÃO	ENSAIO	Orientação
1	REFORÇO DA GÁSPEA TECIDO NÃO TECIDO	NBR 10591	MÍNIMO 100 g/m ²
2	GÁSPEA/LINGUETA TECIDO DUPLO 2 D (MULTIFILAMENTOS)	ESPESSURA NBR 14184 GRAMATURA NBR 10591 COMPOSIÇÃO A ATCC 20	MÍNIMO 1.2 mm MÍNIMO 180 g/m ² 100% POLIESTER
3	FORRO TRASEIRO/FORRO DA LINGUETA. TECIDO TIPO COLMEIA ESPUMA	ESPESSURA NBR 14184 GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 0.8 mm MÍNIMO 110 g/m ²



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

4	BIQUEIRA/TRASEIRO LAMINADO SINTÉTICO	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1,2 mm
5	BIQUEIRA/TRASEIRO LAMINADO SINTÉTICO	GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 650 g/m ²
6	TUBOX RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1,0 mm
7	COURAÇA RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 0,6 mm
8	SOLADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS EM UM ÂNGULO DE 90° <u>O ENSAIO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR</u>	NBR 14742	SEM CORTE INICIAL: SEM DANOS APÓS 30.000 FLEXÕES COM CORTE INICIAL: PROGRESSÃO DO CORTE: MÁXIMO 4 MM
9	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO - PERDA DE ESPESSURA – SOLADO	NBR 14738	MÉDIA SOLICITAÇÃO: ATÉ 170 CENTÉSIMO DE MM
10	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA CABEDAL X SOLADO	ABNT NBR 15379	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM SE ROMPER O SOLADO 3,0 N/MM
11	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM <u>O ENSAIO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR</u> CABEDAL X SOLADO	ABNT NBR 15379	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM SE ROMPER O SOLADO 3,0 N/MM
12	VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR SOLADO	ABNT NBR 14190	SEM ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

13	FRICÇÃO DE CALÇADOS E PISOS (RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO)	SATRA TM 144	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
----	--	--------------	--

n) **ACREDITAÇÃO** - Os laudos dos itens 14 e 15 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO** ou que tenham a chancela do mesmo.

2- TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO:

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016.

O tênis deverá ter a numeração do 32 ao 44 e deverá ser apropriado para prática de esportes, corridas leves, para uso diário, leve, versátil, resistente ao uso já descrito, boa durabilidade, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes, cabedal e solado, as quais unidas por adesivos apropriados.

No intuito de se obter melhor desempenho no produto final que tem como objeto, tênis para uso escolar de crianças e adolescentes, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvido para proporcionar maior conforto no seu período de uso.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número.

A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-).



VISTA EXTERNA (FOTO ILUSTRATIVA)



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

a) COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA) - A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster com trama tipo COLMEIA em tecido duplo (multifilamentos em 2 D) de no mínimo 180 gramas por metro quadrado, dublada com espuma de espessura mínima de 4 milímetros e densidade mínima de 45 gramas por centímetro cúbico, isso tudo com forro também de tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado. Os tecidos do cabedal deveram ser na **COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**. O laminado sintético da Biqueira e do traseiro do Tênis deve ser de no mínimo 1,20 milímetros de espessura e gramatura mínima de 650 gramas por metro quadrado, na **COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**.

b) CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar. O contra forte deve ser de resina termoplástica de no mínimo 1,2 milímetros de espessura.

c) FORRO DO TÊNIS E DA LINGUETA - Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo FAVO na **COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**, composição 100% poliéster.

d) ESPUMAS DO COLARINHO E ESPUMA DA LINGUETA – Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

e) LAMINADOS DO CONTRAFORTE, CORPO DO CABEDAL, VISTA DO ATACADOR, PEITO DO PÉ E BIQUEIRA – Peças com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com a armação, proporcionando mais confiança ao caminhar. Contraforte, corpo do cabedal, vista do atacador devem conter visual seráficos e alta frequência (conforme imagem), aplicado ao cabedal pelo processo solda eletrônico e costuras. Confeccionada em laminado sintético na **COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**.

f) TUBOX DO TRASEIRO – Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

g) COURAÇA DA BIQUEIRA – Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

h) CADARÇO / ATACADOR – Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração na **COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**.

i) ETIQUETA DA LINGUETA – Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário, contendo de forma fixa o **BRASÃO DO MUNICÍPIO**.

j) -PALMILHA DE ACABAMENTO – Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesiva, e sua base em EVA (Etil, Vinil Acetato) de espessura mínima 4,5 milímetros.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

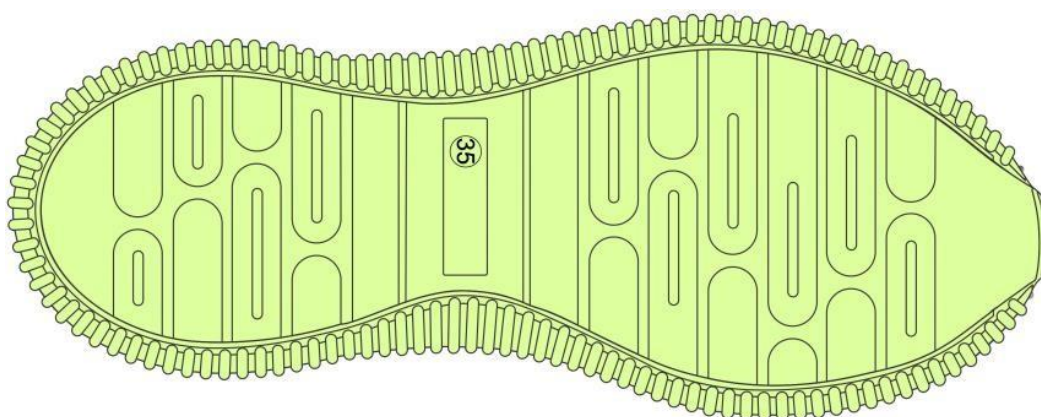
**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS:

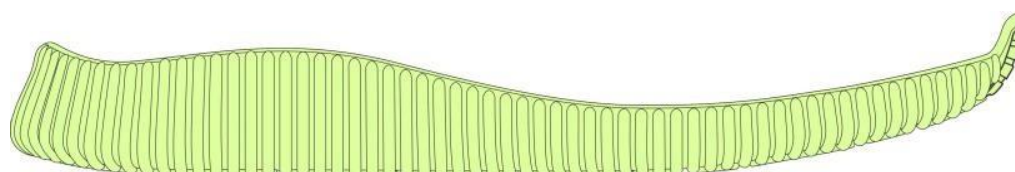


FOTO ILUSTRATIVA

k) SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano com alta resistência a ação de hidrólise. Este solado deve ser na **COR A SER DEFINIDA POR CADA MUNICÍPIO**, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado
(Foto Ilustrativa)





Cidenf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidenf.com.br

@cidenf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

I) LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

m) LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	DESCRIÇÃO	ENSAIO	Orientação
1	REFORÇO DA GÁSPEA TECIDO NÃO TECIDO	NBR 10591	MÍNIMO 100 g/m ²
2	GÁSPEA/LINGUETA TECIDO DUPLO 2 D (MULTIFILAMENTOS)	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1.2 mm
		GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 180 g/m ²
		COMPOSIÇÃO A ATCC 20	100% POLIESTER
3	FORRO TRASEIRO/FORRO DA LINGUETA. TECIDO TIPO COLMEIA ESPUMA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 0.8 mm
		GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 110 g/m ²
4	BIQUEIRA/TRASEIRO LAMINADO SINTÉTICO	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1,2 mm



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

5	BIQUEIRA/TRASEIRO LAMINADO SINTÉTICO	GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 650 g/m ²
6	TUBOX RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1,0 mm
7	COURAÇA RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 0,6 mm
8	DISTINÇÃO DO TIPO DEPOLIURETANO DO SOLADO	Satra TM 352	Poliuretano PU POLIETER
9	SOLADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS EM UM ÂNGULO DE 90° <u>O ENSAIO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR</u>	NBR 14742	SEM CORTE INICIAL: SEM DANOS APÓS 30.000 FLEXÕES COM CORTE INICIAL: PROGRESSÃO DO CORTE: MÁXIMO 4 MM
10	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO - PERDA DE ESPESSURA – SOLADO	NBR 14738	MÉDIA SOLICITAÇÃO: ATÉ 70 CENTÉSIMO DE MM
11	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE (SOLADO) ABNT NBR ISO 2781/15	ABNT NBR ISO 2781/15	0,50 a 0,65 g/cm ³
12	DETERMINAÇÃO DA DUREZA DO SOLADO	ABNT NBR 14454	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
13	DEFORMAÇÃO DINÂMICA DA PALMILHA AMORTECEDORA	ABNT NBR 14739	Máximo 20 %
14	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA CABEDAL X SOLADO	ABNT NBR 15379	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM SE ROMPER O SOLADO 3,0 N/MM
15	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM <u>O ENSAIO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR</u> CABEDAL X SOLADO	ABNT NBR 15379	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM SE ROMPER O SOLADO 3,0 N/MM



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

16	VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR SOLADO	ABNT NBR 14190	SEM ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS
17	FRICÇÃO DE CALÇADOS E PISOS (RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO)	SATRA TM 144	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

n) **ACREDITAÇÃO** - Os laudos dos itens 14 e 15 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO** ou que tenham a chancela do mesmo.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

LOTE 4

1- Mochila escolar grande



(Foto Ilustrativa)

Confeccionada em tecido 01: tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m² cv%3, na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, título fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03.

Resistência a tração trama mínima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resistência a tração urdume 138 kg. Alongamento urdume 43 % cv%03. Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos.

Medindo 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursores níquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura fechamento através de zíper 06 e um cursor níquel, acabamento na parte superior em viés de 25 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**.

Bolso lateral em tela colmeia com forro em malha na cor azul marinho medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**.

Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura almofadada com espuma pac de 05 mm e forrada internamente com tecido 02: tecido 100% poliéster na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, gramatura de 207 gm², espessura de 045 mm, densidade trama 14,48 fios cm, densidade



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

urdume 19,50 fios cm, resistência tração trama 1500 n, resistência tração urdume 1090 alongamento a trama 27,8 %, alongamento urdume 30,50 % na cor preta, conter costura em forma de “v” invertido a um pico central de 16 cm de altura.

Alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 35 cm de comprimento e 06 cm de largura, acabamento nas laterais em viés de 25 mm 100% poliéster na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, sobre estas nas extremidades inferiores fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, medindo 07 cm dobradas aonde será fixado um regulador triplo de 30 mm na cor branco, as mesmas serão fixadas na mochila através de travessa em fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE** medindo 30 cm de comprimento fixada a 06 cm da base superior.

Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE** com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. Para regulagem das alças dois tirantes em fita 100 % poliéster de 30 mm na cor branco fixados na base lateral inferior de cada lado através de triângulo do mesmo tecido da mochila, tirantes medindo 50 cm de comprimento.

Impressão em sublimação toda a frente da mochila e bolso frontal, acabamento interno em todas as costuras em fita de tnt 80 gms de 30 mm na cor preta. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.

2- Mochila escolar média



(Foto Ilustrativa)



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

Confeccionada em tecido 01: tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m² cv%3, na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, título fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03,

Resistencia a tração trama mínima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resistência a tração urdume 138 kgf. Alongamento urdume 43 % cv%03. Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos.

Medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursores níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06 e um cursor níquel, acabamento na parte superior em viés de 25 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**.

Bolso lateral em tela colmeia com forro em malha na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**.

Costas da mochila no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura almofadada com espuma pac de 05 mm e forrada internamente com tecido 02: tecido 100% poliéster na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, gramatura de 207 gm², espessura de 045 mm, densidade trama 14,48 fios cm, densidade urdume 19,50 fios cm. Resistência tração trama 1500 n, resistência tração urdume 1090 n, alongamento a trama 27,8 %, alongamento urdume 30,50 % na cor preta, conter costura em forma de “v” invertido a um pico central de 16 cm de altura.

Alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura, acabamento nas laterais em viés de 25 mm 100% poliéster na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, sobre estas nas extremidades inferiores fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**. medindo 07 cm dobradas aonde será fixado um regulador triplo de 30 mm na cor branco, as mesmas serão fixadas na mochila através de travessa em fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, medindo 27 cm de comprimento fixada a 06 cm da base superior.

Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE** com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. Para regulagem das alças dois tirantes em fita 100 % poliéster de 30 mm na cor branco fixados na base lateral inferior de cada lado através de triangulo do mesmo tecido da mochila, tirantes medindo 50 cm de comprimento. Impressão em sublimação toda a frente da mochila e bolso frontal, acabamento interno em todas as costuras em fita de tnt 80 gms de 30 mm na cor preta. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

3- Mochila escolar pequena



(Foto Ilustrativa)

Confeccionada em tecido 01: tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m² cv%3, na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, título fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03,

Resistencia a tração trama mínima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resistência a tração urdume 138 kgf . Alongamento urdume 43 % cv%03. Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos.

Medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursores níquel, bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura fechamento através de zíper 06 na cor branco e um cursor níquel, acabamento na parte superior em viés de 25 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**.

Bolso lateral em tela colmeia com forro em malha na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**.

Costas da mochila no mesmo material medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura almofadada com espuma pac de 05 mm e forrada internamente com tecido 02: tecido 100% poliéster na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, gramatura de 207 gm², espessura de 045 mm, densidade trama 14,48 fios cm, densidade urdume 19,50 fios cm, resistência tração trama 1500 n, resistência tração urdume 1090 n,



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

alongamento a trama 27,8 %, alongamento urdume 30,50 % na cor preta, conter costura em forma de “v” invertido a um pico central de 16 cm de altura.

Alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura, acabamento nas laterais em viés de 25 mm 100% poliéster na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, sobre estas nas extremidades inferiores fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, medindo 07 cm dobradas aonde será fixado um regulador triplo de 30 mm na cor branco, as mesmas serão fixadas na mochila através de travessa em fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, medindo 27 cm de comprimento fixada a 06 cm da base superior.

Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. Para regulação das alças dois tirantes em fita 100 % poliéster de 30 mm na cor branco fixados na base lateral inferior de cada lado através de triângulo do mesmo tecido da mochila, tirantes medindo 50 cm de comprimento, impressão em sublimação toda a frente da mochila e bolso frontal, acabamento interno em todas as costuras em fita de tnt 80 gms de 30 mm na cor preta. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.

4- Mochila escolar com carrinho



(Foto Ilustrativa)



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

Confeccionada em tecido 100% poliéster maquinado derivado de tela com espessura de 0,47 mm cv%3, com gramatura de 450 gr/m² cv%3, na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, título fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03. Densidade de fios trama 29,5 fioc cm e urdume 19,8 fioc cm. Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos.

Medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 na cor branca e dois cursores níquel, bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura fechamento através de zíper 06 e um cursor níquel, acabamento na parte superior em viés de 25 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**.

Bolso lateral em tela colmeia com forro em malha na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor azul marinho.

Costas da mochila no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura.

Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, comprimento total do foles com espaçamento central de 02 cm cada aonde será fixado um pega mão de 12 cm de comprimento e 03 cm de largura no mesmo material da mochila fixada sobre o foles do zíper frontal com reforço e fita de poliéster, medindo 20 cm de comprimento, impressão em sublimação toda a frente da mochila e bolso frontal, acabamento interno em todas as costuras em fita de tnt 80 gms de 30 mm na cor preta.

Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia, base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura, fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura.

Carrinho em pvc reforçado na cor preta ou branca e alumínio, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc na cor preta ou banca medindo 5,5 cm de altura. Altura da base inferior até a base superior com 30 cm, base superior medindo 18 cm de comprimento x 06 cm de largura com dois orifícios para fixar os rebites, pega mão do carrinho medindo 18 cm de largura x 03 cm de altura, haste de alumínio com abertura de 24 cm, tubos de alumínio retangulares com base de 10 mm x 15 mm na parte inferior, haste com largura 12mm x 08 mm.

A fixação da mochila na parte inferior no carrinho se dará através de 03 rebites nº 05, fixadas internamente na mochila com um reforço em pvc reciclado de 10 mm, com cantos arredondados medindo 10 cm de largura x 20 cm de comprimento, o mesmo será coberto por uma faixa de tnt 80 g/m² na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, medindo 25 cm comprimento e 10 cm de largura. Na parte superior do carrinho será fixado por dois rebites nº4 e internamente em pvc reciclado medindo 10 cm de comprimento e 05 cm de largura em formato oval e cantos arredondados.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

Tecido 02 - forro interno:

Composição	Normas 20:2013 e 20a:2014 da aatcc	100% poliéster
Gramatura	Norma abnt nbr 10591/08	207 gm ² cv5%
Espessura	Norma abnt 13371/05	0,45 mm
Titulo fio	Norma abnt 13216/94	Titulo trama dtex 850.titulo urdume detex :430
Pantone	Cor da amostra baseado no pantone têxtil – tpx	Tpx 19-0303
Densidade	Metodo abnt nbr 10588/15	Trama 14,50, fios/cm urdume 19,50 fios/cm
Resistencia	Metodo abnt nbr 11912/16	Tração trama 1500n, urdume 1090 n.alongamento trama 27,8%,urdume 30,50% cv 03%

Tecido do corpo principal mochilas:

Composição	Método: análise qualitativa e quantitativa de fibras Normas 20:2013 e 20a:2014 da aatcc	Poliester 56% Poliamida 44 %
Espessura	Método: espessura de material têxtil – norma: abnt nbr 13371/2005	0,46mm
Gramatura	Método: gramatura de tecidos planos e malhas – norma: abnt nbr 10591/2008	434 g/m ²
Resistencia a tração/alongamento	Método: resistência à tração e alongamento de tecidos (tira)norma abnt nbr 11912/2016	Trama mínima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resistencia tração urdume 138 kgf . Cv%3. Alongamento urdume 43% cv%3
Solidez a cor a lavagem domestica	Abnt nbr isso 105c06/2010 ensaio a1s	Alteração nota 05
Titulo fio	Método: título do fio em amostras reduzidas – norma: abnt nbr 13216/1994	Titulo fio trama detex :240 ,urdume detex 183 cv% 3
Estrutura do tecido	Metodo abnt nbr 12546/2017	Tecido maquinado derivado de tela, com desenho rip stop
Declaração plastificação	Conforme normas do ms, composição química	Resina de pvc 41%, carbonato de calcio 18%, nexob5 plastificante 22% ,estabilizante 08%,e que não possui ftalato na sua composição
Densidade	Norma abnt 10588/2015	Trama 26,80 fios/cm urdume 44 fios/cm
Resistencia ao rasgo	Norma astm d1424/2019	Trama e urdume pendulo a 6400 gms, sem rasgar
Abrasão	Norma astm d 3884/2009	Mínimo 6000 ciclos sem desgastar
Ensaio de coluna de agua	Procedimento interno	Sem vazamento em coluna de agua de 5,0 cm no período de 24 hrs.
Solidez da cor ao suor	Norma abnt nbr isso 105 e04/2014	Acido alteração nota 05, alcalino alteração nota 05
Espessura fita poliéster	Norma abnt nbr 13371.2005	Mínima 1,40 mm
Composição fita poliéster	Norma aatcc20.2013	100% poliéster



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

Tecido mochila de carrinho

Composição	Método: análise qualitativa e quantitativa de fibras normas 20:2013 e 20ª:2014 da aatcc	100% poliester
Gramatura	Método: gramatura de tecidos planos e malhas – norma: abnt nbr 10591/2008	450 gms m ²
Espessura	Método: espessura de material têxtil – norma: abnt nbr 13371/2005	0,47 mm
Pilling	Metodo martindale	Nota minima 05 a 7000 ciclos
Título fio	Método: título do fio em amostras reduzidas – norma: abnt nbr 13216/1994	Trama dtex 360 urdume dtex 343
Resistencia a tração	Método: resistência à tração e alongamento de tecidos (tira)norma abnt nbr 11912/2016	Resistencia trama 150 kgf urdume 118 kgf Alongamento trama 27,8% urdume 30,5%
Densidade tecidos planos	Abnt nbr 10588.2015	Trama 29,5 fios cm urdume 19,8 fios cm
Resistencia ao rasgo	Astm d 1424.2019	Mínimo 6400 gm sem rasgar
Solidez de cor a lavagem dom.e comercial	Abnt nbr iso 105.c06.2010	Alteração mínima nota 05
Solidez da cor ao suor	Abnr nbr iso 105.e04.2014	Alteração mínima nota 05
Impermeabilidade	Procedimento interno	Sem vazamento em coluna de agua de 05 cm em 24 hrs
Estrutura tecidos planos	Abnt nbr 12996.1993 e abnt nbr 12546.2017	Tecido maquinado

5- LANCHEIRA INFANTIL



(Foto Ilustrativa)



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

Confeccionada em tecido 100% poliéster, gramatura 245 gm², espessura 0,45 mm, título fio trama 737 dtex urdume 790 dtex, densidade trama 14,4 fios/cm urdume 17,45 fios/cm, estrutura tela 1x1, resistência ao rasgo trama 5,0 kgf urdume 6,4 kgf.

Medidas: altura 18 cm x largura 21 cm x fundo 10 cm, fechamento com zíper 06 medindo 60 cm de comprimento e dois cursores níquel fixado na parte frontal do foles, acabamento externo frente e costas em vivo na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, e interno em debrum de fita de pvc de 25 mm na **COR A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO / SOLICITANTE**, toda almofadada com espuma pac de 05 mm e forrada internamente em tecido 100% poliéster, espessura 0,30 mm, gramatura de 255 g/m², título fio 01 370 dtex fio 2 380 dtex, densidade trama 19 fios/cm urdume 19,8 fios/cm. Estrutura tela 1x1, resistência ao rasgo 6,4 kgf urdume 5,6 kgf. Impressão em policromia na parte frontal.

Alças: alça tiracolo com 1,20 mts em fita tipo ca de 30 mm na cor branca fixada na lancheira nas laterais em um lado um regulador de 30 mm na cor branca e no outro fixada direto no foles, costura em forma de "x" ou quadrado, com outro regulador no meio da alça para aumentar e diminuir o tamanho, alça de mão fixada na parte superior do foles em fita tipo ca de 30 mm na cor branca medindo 20 cm de comprimento com pega mão no mesmo tecido da lancheira medindo 12 cm de comprimento e 03 cm de largura, fixado com costura em forma de "x" ou quadrado. Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou menos.

SERÃO EXIGIDO ENSAIOS CONFOME TABELA ABAIXO COM VARIAÇÃO DE ATÉ 03% PARA +/-.

TECIDO PRINCIPAL

ENSAIOS	NORMAS	RESULTADO	TOLERANCIA
COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	100% POLIESTER	SEM TOLERANCIA
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,45 MM	3% PARA +/-
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	245 G/M ²	3% PARA +/-
TITULO FIO	ABNT NBR 13216/1994	TRAMA DTEX 737-URDUME DTEX 790	3% PARA +/-
RESISTENCIA AO RASGO	ASTM D 1424:2019	TRAMA 5,0 KGF, URDUME 6,4 KGF	3% PARA +/-
DENSIDADE	ABNT NBR 10588.15	TRAMA 14,4 FIOS/CM URDUME 17,45 FIOS CM	3% PARA +/-
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993	TELA 1X1	SEM TOLERANCIA



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

TECIDO FORRO INTERNO LANCHEIRA

ENSAIOS	NORMAS	RESULTADO	TOLERANCIA
COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	100% POLIESTER	SEM TOLERANCIA
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,30 MM	3% PARA +/-
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	255 G/M²	3% PARA +/-
TITULO FIO	ABNT NBR 13216/1994	FIO 01 DTEX 370 -FIO 02 DTEX 390	3% PARA +/-
RESISTENCIA AO RASGO	ASTM D 1424:2019	TRAMA 6,4 KGF, URDUME 5,6 KGF	3% PARA +/-
DENSIDADE	ABNT NBR 10588.15	TRAMA 19 FIOS/CM URDUME 19,8 FIOS CM	3% PARA +/-
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993	TELA 1X1	SEM TOLERANCIA



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, 137, salas 01, 02, 101, 102, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-211, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 017.593.137-26 e titular da cédula de Identidade nº 09.644.438-5, expedida pelo IFP/RJ, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº .../..., para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de/...../20....., Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

2.2. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida no Termo de Referência nesta Ata de Registro de Preço, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIDENNF (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-

se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

4.4. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

4.5. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

4.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, o Consórcio e/ou Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do servidor oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável.

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação.

5.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou

entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento

Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

10. ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO XXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
XXXXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A por intermédio do(a)
....., com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº,
neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela
Portaria nº, de de de 20..., portador do CPF nº.....
e RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na,
doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da
empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no
Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de
1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., Ata de Registro de Preço
...../.....mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas
condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n. .../... e Ata de Registro de Preços
...../.....

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem acima deste Contrato, sempre que não



se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:

9.3.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

9.3.2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.3.3. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “f” a “g” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

9.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “b” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

9.3.6. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

9.3.7. Para infrações descritas na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei nº 12.846, de 2013.

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX desde exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 11.1.1. Gestão/Unidade:
- 11.1.2. Fonte de Recursos:
- 11.1.3. Programa de Trabalho:
- 11.1.4. Elemento de Despesa:
- 11.1.5. Nota de Empenho:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX

A pessoa jurídica abaixo identificada se propõe a **FORNECER** aos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CIDENNF**, pelos preços e condições assinalados na presente na presente Proposta Comercial, e em conformidade com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Razão Social:

CNPJ:

IE:

Endereço:

CEP

E-mail:

Telefone:

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender as escolas públicas dos municípios de Aperibé, Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João de Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOTE 01					
1.1	CAMISA MANGA CURTA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1,	557.500	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

	na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante; deverá possuir gola redonda em ribana 1x1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG					
1.2	CAMISETA REGATA Especificações Gerais - Deverá ser confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca; Detalhes perto da cava a serem confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante; A gola deverá ser redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano, gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada nas cores a serem	371.700	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

	escolhidas pelo município consorciado/solicitante. TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG					
1.3	CAMISETA MANGA LONGA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% poliéster e 48% algodão), com gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante; Deverá possuir gola redonda em ribana 1 x 1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m ² , malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG	186.000	UNID			
	BERMUDA MASCULINA Especificações Gerais Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor a ser					



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

1.4	escolhida pelo município consorciado/ solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m²; Bolsos tipo faca; TAMANHO RN ao G (bebê), 2 a 16 anos e P ao GG	414.100	UNID			
1.5	SHORT SAIA Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m², na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante., confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m². TAMANHO: RN ao G (bebê), 2 a 16 anos E P ao GG	414.100	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

1.6	JAQUETA EM HELANCA Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m². na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. Punhos, barra e gola Retilínea; Bolso tipo faca; TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG	186.000	UNID			
1.7	CALÇA EM HELANCA Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, na cor a ser escolhida pelo município. consorciado/ solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município. consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².	186.000	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

	TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG					
1.8	JAQUETA TACTEL Especificações Gerais - Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir um friso na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; com zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante e cobre zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 115 g/m² e 100 mm de espessura colocada na extensão do corpo principal, capuz e mangas. TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG	186.000	UNID			
1.9	CALÇA TACTEL Especificações Gerais - Calça escolar, de inverno, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor a ser escolhida pelo município consorciado/	186.000	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

	solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir dois frisos na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m²; A calça deverá ter internamente um forro confeccionado em helanca light 100% Poliéster, 115g/m² (+ ou - 5%), na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX), confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m².; A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faca nas laterais. TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG					
1.10	BODY MANGA CURTA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m² malha sanfonada, dupla, com	63.800	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

	largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante;</u> TAMANHO: RN, P, M e G					
1.11	BODY MANGA LONGA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. <u>TAMANHO RN, P, M e G</u>	42.600	UNID			
1.12	CALÇA PAGÃO BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Nas laterais da calça pagão deverão ser sobrepostas e costurada	63.800	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

	uma faixa, com largura de 1,0 cm, confeccionadas em tecido helanca light. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. <u>TAMANHO RN, P, M e G</u>					
1.13	CASACO DE BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u> <u>TAMANHO RN, P, M e G</u>	21.400	UNID			
TOTAL LOTE 01						
2	LOTE 02					
2.1	PAR DE MEIAS Especificações Gerais – Especificações Gerais - meia escolar na cor branca, confeccionada em 63% algodão, 35% poliamida e 2% elastodieno. Na parte do tornozelo deverá ter o texto (nome do município consorciado) , em arial nas	828.200	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

	<u>cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante</u> , com duas faixas, sendo as cores escolhida de acordo com o município em fio 100% poliamida. TAMANHO 20 ao 44					
TOTAL LOTE 02						
3	LOTE 03					
3.1	TÊNIS COM CARDAÇO Especificações Gerais – O tênis deverá ter a numeração do 32 ao 44; a gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster. O contraforte deve ser de resina termoplástica de no mínimo 1,2 mm de espessura. O forro do tênis deverá ser confeccionado em tecido tipo FAVO, composição 100% poliéster. O Cadarço deverá ser confeccionado em cabos trançados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração. O tênis deverá ter palmilha adequada a cada numeração. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u> TAMANHO 3 2 a o 4 4	161.300	UNID			
	TÊNIS COM VELCRO Especificações Gerais Tênis escolar infantil deve ter					



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

3.2	numeração do 20 ao 31, com fechamento através de tira de velcro, sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número. A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster. O tênis deverá ter palmilha adequada a cada numeração. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u> TAMANHO 20 a o 31	46.000	UNID			
TOTAL LOTE 03						
4	LOTE 04					
4.1	MOCHILA GRANDE Especificações Gerais - 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura fechamento através de zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u>	92.600	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

4.2	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. <i>Bolso lateral</i> em tela colmeia. <i>Costas da mochila</i> no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. <i>Alças das costas</i>: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. <i>Alça de mão</i>: em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u>	122.800	UNID			
4.3	MOCHILA PEQUENA Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. <i>Bolso frontal</i> medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper. <i>Bolso lateral</i> em tela colmeia. <i>Costas da mochila</i> no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. <i>Alças das costas</i> confeccionadas no mesmo tecido da mochila,	114.800	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

	medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. <i>Alça de mão</i> em fita 100% poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u>					
4.4	MOCHILA COM CARRINHO <i>Especificações Gerais</i> - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. <i>Bolso frontal</i> medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper 06. <i>Bolso lateral</i> em tela colmeia. <i>Costas da mochila</i> no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. <i>Alça de mão</i> em fita 100 % poliéster de 30 mm. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura. <u>Carinho em pvc reforçado</u> , base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc, medindo 5,5 cm de altura.	114.800	UNID			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

	<u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u>					
4.5	LANCHEIRA INFANTIL Especificações Gerais - 18 cm de altura x 21 cm largura x 10 cm fundo, fechamento com zíper 06, medindo 60 cm de comprimento e dois cursores níquel fixado na parte frontal dos foles, acabamento externo frente e costas em vivo, na cor <u>a ser definida pelo município consorciado</u> , e interno em debrum, de fita de pvc de 25 mm na cor <u>a ser definida pelo município consorciado</u> . Alça tiracolo com 1,20 mts em fita tipo ca de 30 mm na cor <u>a ser definida pelo município consorciado</u> .	114.800	UNID			
TOTAL LOTE 04						
VALOR TOTAL GLOBAL						

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/202X, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/202X, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pelo CIDENNF.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) LOCAL DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue conforme solicitado pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e nas quantidades especificadas na requisição, de segunda a sexta, no horário das xx:xx às xx:xx e das xx:xx às xx:xx horas.
- c) PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: até xx (xxxxxxxx) dias, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es)]

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARAR que:

- a. Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e. Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- f. Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente dos dos municípios de Aperibé, Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João de Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- g. Que cumpre plenamente os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios concedidos a licitantes enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es)]

(o licitante deverá manter a alínea “g” apenas se nos casos de enquadramento da referida lei)